



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2526/1981		
Ementa EXIGE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA ALTERAÇÃO, NOS CASOS QUE MENCIONA, NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO.		
Data da Norma 30/10/1981	Data de Publicação 06/11/1981	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 3574/1981</u> - Autoria: Ercílio Carpi		
Status de Vigência Revogada		
Observações TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral Autor: ERCÍLIO CARPI REVOGADA pela Lei n.º 10.293/2024.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/12/2024	Norma Relacionada <u>Lei n° 10293/2024</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 2526 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

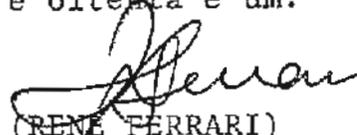
Artigo 1º - Dependerá de autorização do Prefeito Municipal qualquer alteração a ser efetuada nos ônibus que realizam os serviços de transporte coletivo no Município, no que se refere ao conforto, segurança e higiene, independente da vistoria de que trata a cláusula 8a., letra "d", do contrato de concessão vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.


(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp